



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2581 de 26 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra."

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 717,94 (setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) na Secretaria de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

615-04.01.12.122.0008.2.063.319011.05.2100059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	717,94
TOTAL		717,94

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

244-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	78.900,00
232-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	50.000,00
231-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.100,00
225-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	35.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.014.319016.02.2720000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	13.000,00
242-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13.000,00
94-03.02.08.244.0005.2.029.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00
TOTAL		212.200,00

Art. 4º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 212.200,00 (duzentos e doze mil e duzentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

200-04.02.12.365.0009.2.014.339008.02.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	31.000,00
240-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64.000,00
228-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
223-04.02.12.365.0009.2.068.339008.02.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	11.000,00
110-03.02.08.244.0005.2.031.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	200,00
198-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.000,00
221-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
239-04.02.12.365.0009.2.092.319016.02.2740000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	10.000,00
TOTAL		212.200,00

Handwritten signature and initials.




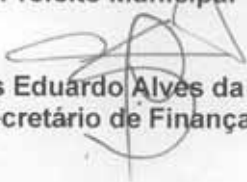
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 26 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de Outubro de 2018 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças